



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021.

1 – INTRODUÇÃO

O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ora denominado **RIOPREVIDÊNCIA**, com sede no(a) Rua da Quitanda, 106 – Centro - RJ, CEP.:20091-005, torna público que, devidamente autorizado pelo **SR. SERGIO AURELIANO MACHADO DA SILVA**, ora denominado **ORDENADOR DE DESPESAS**, na forma do disposto no processo administrativo n.º **SEI-040161/010376/2020**, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais n.º 31.863 e n.º 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, Decreto Estadual n.º 42.063, de 06 de outubro de 2009, Decreto Estadual n.º 41.203, de 3 de março de 2008, Decreto Estadual n.º 42.091, de 27 de outubro de 2009, Decreto Estadual n.º 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, Resolução SEPLAG n.º 429, de 11 de janeiro de 2011, e respectivas alterações, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.1 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo Pregoeiro, como auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.2 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os **LICITANTES** devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

1.3 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br e no portal eletrônico do **RIOPREVIDÊNCIA**, na página www.rioprevidencia.rj.gov.br opção: "Transparência", depois "Licitações" podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa, mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4 a ser entregue na Rua da Quitanda, 106 - Centro – Rio de Janeiro - RJ, CEP.: 20091-005.

1.4 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Rua da Quitanda, 106 - Centro – Rio de Janeiro - RJ, CEP.: 20091-005– 1º andar, de 09:00 até 17:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por fac-símile n.º 2332-5337, ou e-mail licitacao@rioprevidencia.rj.gov.br.

1.4.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.5 Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua da Quitanda, 106 - Centro – Rio de Janeiro - RJ, CEP.: 20091-005– 1º andar, de 09:00 até 17:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por fac-símile n.º 2332.5337 ou e-mail licitacao@rioprevidencia.rj.gov.br.

1.5.1 Caberá ao Ordenador de Despesas decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

1.6 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados, mediante nota, no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, localizado pelo número da licitação no portal, na parte relacionada a futuras licitações, assim como na página eletrônica do **RIOPREVIDÊNCIA**, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2 – DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a prestação de serviços comuns de limpeza, asseio, higiene



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

e conservação predial, com fornecimento de insumos, equipamentos e ferramentas adequadas aos serviços, conforme especificação detalhada no ANEXO XI.

2.2 O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

3 – DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Início de acolhimento das propostas	19	11	2021	7:00
Limite do acolhimento das propostas	03	12	2021	13:30
Data de abertura das propostas	03	12	2021	14:00
Data da realização do Pregão	03	12	2021	14:00
Processo nº	SEI-040161/010376/2020			
Tipo	GLOBAL			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Data da publicação	19/11/2021 06:00			
Endereço eletrônico	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal	PE 12/2021			

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

4.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte de recurso 1: 231

Natureza de despesa 1: 3.3.90.39.12

Programa de trabalho 1: 09.122.0002.2016

5 – TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL por lote**.

5.2 O preço máximo admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE é R\$ 6.578.957,76 (seis milhões, quinhentos e setenta e oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos).

6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.5 O LICITANTE que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 2º do Decreto Estadual n.º 42.063, de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual n.º 42.063/2009.

6.5.2 O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n.º 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei n.º 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n.º 8.666/93);

6.6 - Não será permitida a participação em regime de consórcio.

7 – CREDENCIAMENTO



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os **LICITANTES** devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

7.2.1 O **LICITANTE** obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

7.2.1.1 O **LICITANTE** deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o **LICITANTE** deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o **LICITANTE** deverá enviar a documentação requerida para a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no endereço informado no portal.

7.2.1.2 Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do **LICITANTE** o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o **LICITANTE** acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Esta senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o **LICITANTE** digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7.3 O uso da senha de acesso pelo **LICITANTE** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou ao **RIOPREVIDÊNCIA** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

7.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento do **LICITANTE** junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8 – DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do **LICITANTE** ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 3.1 deste edital.

8.2 O **LICITANTE** será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o **LICITANTE** deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.3.1 No momento da abertura da sessão pública, o **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do ANEXO V, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 14.3.

8.4 Caberá ao **LICITANTE** acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os **LICITANTES** poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa – ANEXO IX, somente será utilizado pelo **LICITANTE** vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do **LICITANTE**.

9.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento de preços será considerada.

9.2.1 Quando a execução do objeto contratual envolver a prestação de serviços com mão de obra residente, a proposta de preços deverá ser formulada com base na norma coletiva da entidade representativa da respectiva categoria do local da efetiva prestação dos serviços.

9.3 Caso o **LICITANTE** se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do ANEXO III.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

9.4 O LICITANTE cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ n.º 26/03 e a Resolução SEFAZ 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.6 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.7 Os LICITANTES ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.7.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **RIOPREVIDÊNCIA**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no item 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os LICITANTES no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o LICITANTE imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h 00min às 18h 00min e, após esse período será bloqueado para tal finalidade.

10.2 Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

LICITANTE e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE detentor do lance.

10.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, a data e a hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 Em caso de erro material, ao LICITANTE será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

10.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

11.2 O SIGA informará o LICITANTE detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

11.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o item 10.8 e/ou item 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o LICITANTE melhor classificado para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

11.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 Regras Gerais



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

12.1.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o LICITANTE detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar para Rua da Quitanda, nº 106 – 1º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP.: 20091-005, no prazo máximo de três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

a) declaração, na forma do Anexo VIII – Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

a.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

a.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

b) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

12.1.1.1 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

12.1.1.2 Caso o LICITANTE conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 12.1.1.1, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.2 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o LICITANTE será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Diretor de Administração e Finanças na hipótese de existência de recursos.

12.1.3 Se o LICITANTE desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor.

12.1.4 Para fins de consulta direta aos documentos de habilitação em processo licitatório, o Certificado de Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Poder Executivo Federal, poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.

12.1.4.1 Os LICITANTES cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

12.1.4.2 Os LICITANTES não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

12.2 Habilitação Jurídica

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do **LICITANTE**, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do **LICITANTE**, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o **LICITANTE**, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o **LICITANTE** esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o **LICITANTE**, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o **LICITANTE**, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.1.1 Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.1.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.3.1.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

12.3.1.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. Os licitantes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

a.1) Índice de Liquidez Geral: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1 (hum), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > \text{ou} = 1$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

a.2) Índice de Liquidez Corrente: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > \text{ou} = 1$$

Passivo Circulante



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

a.3) Índice de Endividamento: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice Endividamento (IE) igual ou menor do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = \text{ou} < 1$$

Ativo Total

12.4.1.1 - Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

12.4.1.2 - Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

12.4.1.3 - Comprovação de ser dotado de patrimônio líquido mínimo igual ou superior a R\$ 657.895,78 (seiscentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos), equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

12.4.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

12.5 Qualificação Técnica

12.5.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

12.5.1.1 Um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo ÓRGÃO LICITANTE.

12.5.1.2 Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto.

12.5.1.3 O ÓRGÃO LICITANTE poderá realizar diligências para verificação da veracidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica, caso em que o licitante deverá prestar todas as informações e encaminhar todos os documentos necessários para a comprovação, tais como, cópia(s) do(s) contrato(s) respectivo(s), endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

12.5.1.4 A aptidão técnico-operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação poderá ser demonstrada pela execução pretérita de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo relativo ao total de serviços.

12.6 Declaração relativa ao Cumprimento do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

12.6.1 Todos os LICITANTES deverão apresentar declaração, na forma do ANEXO II, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7 Do Prazo de Validade das Certidões



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

12.7.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13 – DOS RECURSOS

13.1 O LICITANTE interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro, expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais LICITANTES desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

13.2 A falta de manifestação do LICITANTE importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail: licitacao@rioprevidencia.rj.gov.br ou para o fax (21) 2332.5337, com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

13.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 14.1.

13.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, reconsiderará ou manterá, motivadamente, a sua decisão, encaminhando o recurso, posteriormente, à autoridade competente, para decisão final.

14 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

14.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Diretor de Administração e Finanças. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Diretor de Administração e Finanças adjudicará e homologará o procedimento.

14.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Diretor de Administração e Finanças, o **LICITANTE** vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

14.3 O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do anexo V, como condição para assinatura do contrato.

14.4 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pelo Diretor de Administração e Finanças, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

14.5 Na forma da Lei Estadual nº 7.258/16, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato ficará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

- I- até 200 empregados..... 2%;
- II - de 201 a 500..... 3%;
- III - de 501 a 1.000..... 4%;
- IV - de 1.001 em diante. 5%.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

14.6 No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

14.6.1 Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira **CONTRATADA** pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato/retirada da Nota de Empenho.

15.2 No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão da negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

15.3 A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento ao **RIOPREVIDÊNCIA**, sito à Rua da Quitanda nº 106, 1º andar, Centro – Rio de Janeiro - RJ ou na nova sede na Rua da Alfândega 8 Centro – Rio de Janeiro - RJ, após a nossa mudança, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de obra empregada no contrato.

15.4 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

adimplemento de cada parcela.

15.4.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

15.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

15.7 O pagamento será realizado, conforme entrega e aceitação do objeto do Contrato, da seguinte forma:

15.7.1 Montante (A):

15.7.1.1 Em até **30 (trinta)** parcelas fixas para pagamento dos serviços de Encarregados e **Auxiliar de Serviços Gerais**, totalizando o valor de até R\$ ____ (____);

15.7.1.2 Em até 30 (trinta) parcelas variáveis para pagamento dos Auxiliar de Serviços Gerais Por demanda, totalizando o valor de até R\$ ____ (____);

15.7.2 Montante (B):

15.7.2.1 Em até **3 (três)** parcelas fixas, por demanda para Limpeza de Fachada - SEDE (Rua da Quitanda, 106), totalizando o valor de até R\$ ____ (____);



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

15.7.2.2 Em até **3 (três)** parcelas fixas, por demanda para Limpeza de Fachada - Futura **SEDE** (Rua da Alfandega 8), **totalizando o valor de até R\$ ____ (____);**

15.7.2.3 Em até **3 (três)** parcelas fixas, por demanda para Limpeza de Fachada - **Edifício Marques do Herval** (Sobreloja 201/202/203), **totalizando o valor de até R\$ ____ (____);**

15.7.3 Montante (C):

15.7.3.1 Em até **30 (trinta)** parcelas variáveis por demanda para Custos dos insumos, **totalizando o valor de até R\$ ____ (____);**

15.7.3.2 Em até **30 (trinta)** parcelas variáveis por demanda para Custo dos equipamentos de limpeza, **totalizando o valor de até R\$ ____ (____);**

15.7.4 Montante (D):

15.7.4.1 Em até **30 (trinta)** parcelas variáveis por demanda para Ressarcimento de Despesas com Pousada e Alimentação, limitado ao Valor máximo de R\$14.000.00.

15.8 Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

15.8.1 Caberá à **CONTRATADA**, ao pleitear o reajuste contratual, a demonstração da variação salarial de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

prestadas.

15.8.2 A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

15.8.3 Os reajustes serão precedidos de requerimento da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

15.8.4 É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

15.8.5 Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

15.8.6 O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC**, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

15.8.7 O reajuste será dividido em tantos quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação, sempre calculado a partir das datas-base diferenciadas, já que a contratação envolve mais de uma categoria profissional.

15.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º,



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

alíneas a, b, c, d e e, do art. 2º da Resolução SER 971/2016.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

16.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

16.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita,



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

16.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

16.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 16.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

16.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

16.4.1 As sanções previstas na alínea b do item 16.1 e nas alíneas a e b, do item 16.2 e serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.4.2 As sanções previstas na alínea a do item 16.1 e na alínea c, do item 16.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetidas à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

16.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 16.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

16.5 Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida nos itens 17.6 e 17.7, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

16.6 As multas administrativas, previstas na alínea b do item 16.1 e na alínea b, do item 16.2:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 16.2:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos itens 17.9 e 17.10.

16.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 16.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

16.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

16.10 Se o valor das multas previstas na alínea b do item 16.1, na alínea b, do item 16.2 e no item 16.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

16.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

16.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 16.1 e nas alíneas a, b e c, do item 16.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 16.2.

16.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

16.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

16.14 As penalidades previstas nos itens 16.1 e 16.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

16.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

16.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

16.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SEPLAG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 16.1 e nas alíneas c e d do item 16.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

16.15.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 16.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

17 – ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

17.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido por comissão de fiscalização de contrato composta por 5 (cinco) membros, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na cláusula sétima da minuta de contrato (Anexo I), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

mesma lei.

17.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

17.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo **ADJUDICATÁRIO**, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do **RIOPREVIDÊNCIA**, na forma do disposto no parágrafo 3º, do art. 77, do Decreto 3.149/80.

17.4 A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

17.5 A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

17.6 A **CONTRATADA** será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no estatuto, no último caso;
- b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio alimentação;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

17.7 A **CONTRATADA** será obrigada a re apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

17.8 A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item 17.6 e 17.7 ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

17.9 Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

17.10 No caso do item 17.9, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

18 – DO PRAZO

18.1 O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, contados a partir de __/__/__, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

18.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja comprovadamente mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

19 – DA GARANTIA



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

19.1 Exigir-se-á do LICITANTE vencedor, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

19.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

19.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

19.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 10 (dez) dias, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

19.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultada ao Pregoeiro ou ao Ordenador de Despesas, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

20.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual nº. 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

20.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

20.5 Ficam os **LICITANTES** sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

20.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

I - MINUTA CONTRATUAL
II - DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº. 8.666/93
III - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPREGADO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº. 11.488, DE 2007
IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
V - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº. 43.150, de 24.08.2011
VI - DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA (OPCIONAL)
VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE
IX - FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS
X - PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS/GLOBAL
XI - TERMO DE REFERÊNCIA
XII - ERRATA
XIII - INSTRUÇÃO PARA LANÇAMENTO DA PROPOSTA NO SIGA



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

- 20.7** A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.
- 20.8** Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor de Administração e Finanças, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.
- 20.9** O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, em ____ de _____ de 2021.

SERGIO AURELIANO MACHADO DA SILVA

**FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RIOPREVIDÊNCIA**



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

ANEXO I MINUTA CONTRATUAL

Contrato nº/2021.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE LIMPEZA, ASSEIO, HIGIENE E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS ADEQUADAS AOS SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RIOPREVIDÊNCIA E A EMPRESA.....

O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede na cidade do Rio de Janeiro, no(a) Rua da Quitanda, 106 – Centro - RJ, CEP.:20091-005, e inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.066.219/0001-81, representado neste ato pelo Presidente, **SERGIO AURELIANO MACHADO DA SILVA**, portador da cédula de identidade n.º 12.575.931-6, inscrito no CPF sob o n.º 289.139.577-87, e a empresa, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, com sede na cidade, na e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, representada neste ato por, portador(a) da cédula de identidade n.º, inscrito(a) no CPF sob o n.º, residente e domiciliado(a) na, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços comuns de **limpeza, asseio, higiene e conservação predial, com fornecimento de**



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

insumos, equipamentos e ferramentas adequadas aos serviços, com fundamento no processo administrativo nº **SEI-040161/010376/2020** que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos n.ºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de prestação de serviços comuns de **limpeza, asseio, higiene e conservação predial, com fornecimento de insumos, equipamentos e ferramentas adequadas aos serviços**, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Instrumento Convocatório – Edital de Pregão Eletrônico nº **12/2021**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, contados a partir de __/__/__, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja comprovadamente mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

execução do presente contrato;

c) exercer a fiscalização do contrato;

d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do Instrumento Convocatório – Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2021, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;

c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

h) observado o disposto no artigo 68 da Lei n.º 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da **CLÁUSULA OITAVA (DA RESPONSABILIDADE)**;

n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

o) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;

p) na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção: (alínea incluída pela Resolução PGE nº 3.996 de 13.12.2016);

I - até 200 empregados..... 2%;

II - de 201 a 500..... 3%;

III - de 501 a 1.000..... 4%;

IV - de 1.001 em diante. 5%.

q) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso a contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, deverá comprometer-se a implantá-lo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente contrato, na forma da Lei nº 7.753, de 17 de outubro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

Fonte de recurso 1: 231

Natureza de despesa 1: 3.3.90.39.12

Programa de trabalho 1: 09.122.0002.2016

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$.....(.....).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Instrumento Convocatório – Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2021, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 05 (cinco) membros designados pelo Diretor de Administração e Finanças, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

deverá ser elaborado no prazo de 48 horas após a entrega do serviço;

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 02 (dois) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos **empregados vinculados ao contrato**, prova de que:

- a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social;
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO QUARTO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos **PARÁGRAFOS SEGUNDO** e **TERCEIRO** ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUINTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** poderá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de R\$ _____ (_____), sendo o pagamento efetuado na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado, da seguinte forma:

Montante (A):

a) Em até **30 (trinta)** parcelas fixas para pagamento dos serviços de Encarregados e **Auxiliar de Serviços Gerais, totalizando o valor de até R\$ _____ (_____);**

b) Em até **30 (trinta)** parcelas variáveis para pagamento dos **Auxiliar de Serviços Gerais Por demanda, totalizando o valor de até R\$ _____ (_____);**

Montante (B):

a) Em até **3 (três)** parcelas fixas, por demanda para Limpeza de Fachada - SEDE (Rua da Quitanda, 106), **totalizando o valor de até R\$ _____ (_____);**

b) Em até **3 (três)** parcelas fixas, por demanda para Limpeza de Fachada - Futura **SEDE** (Rua da Alfandega



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

8), **totalizando o valor de até R\$ ____ (____);**

c) Em até **3 (três)** parcelas fixas, por demanda para Limpeza de Fachada - **Edifício Marques do Herval** (Sobreloja 201/202/203);

Montante (C):

a) Em até **30 (trinta)** parcelas variáveis por demanda para Custos dos insumos, **totalizando o valor de até R\$ ____ (____);**

b) Em até **30 (trinta)** parcelas variáveis por demanda para Custo dos equipamentos de limpeza, **totalizando o valor de até R\$ ____ (____);**

Montante (D):

a) Em até **30 (trinta)** parcelas variáveis por demanda para Ressarcimento de Despesas com Pousada e Alimentação, limitado ao Valor máximo de R\$14.000.00.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira **CONTRATADA** pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira **CONTRATADA** pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento ao **RIOPREVIDÊNCIA**, em sua sede na Rua da quitanda 106 ou na nova sede na Rua da Alfândega 8, após a nossa mudança, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula CLÁUSULA OITAVA, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo(s) agente(s) competente(s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC**, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO – Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO NONO – A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Os reajustes serão precedidos de requerimento da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea *p*, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à **CONTRATADA** e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

a) As sanções previstas na alínea b do caput e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

b) As sanções previstas na alínea a do caput e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetidas à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

PARÁGRAFO SEXTO - Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO da CLÁUSULA OITAVA, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas administrativas, previstas na alínea b do caput e na alínea b, do



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a)** corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b)** poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d)** deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e)** nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f)** deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO OITAVO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c)** será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos PARÁGRAFOS QUINTO e SEXTO da CLÁUSULA OITAVA.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

PARÁGRAFO NONO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SEPLAG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente - **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em ____ de _____ de 2021.

SERGIO AURELIANO MACHADO DA SILVA

**FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RIOPREVIDÊNCIA**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(nome/razão social da empresa)

TESTEMUNHA



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

TESTEMUNHA



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº. 8.666/93

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ).

Local e data

À Comissão de Licitação

A/C do Sr. Presidente da Comissão

Ref.: **Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2021.**

(ENTIDADE), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada na (*endereço completo*), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ENTIDADE

Nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ

(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ).



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPREGADO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº. 11.488, DE 2007
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Licitação

A/C do Sr. Presidente da Comissão

Ref.: **Editais de Pregão Eletrônico nº 12/2021.**

(ENTIDADE), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada na (*endereço completo*), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____, expedida por _____, **DECLARA**, que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34, da Lei nº. 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE

Nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ

(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Licitação

A/C do Sr. Presidente da Comissão

Ref.: **Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2021.**

Declaramos para os fins deste certame, que esta empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e do art. 10, V, do Decreto Estadual nº. 31.863, de 16/09/2002.

ENTIDADE

Nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ

(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO

AO DECRETO ESTADUAL Nº. 43.150, de 24.08.2011

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Licitação

A/C do Sr. Presidente da Comissão

Ref.: **Editais de Pregão Eletrônico nº 12/2021.**

(ENTIDADE), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada na (*endereço completo*), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299, do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa **NÃO** foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida Licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida Licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do **RIOPREVIDÊNCIA** antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

informações para firmá-la.

ENTIDADE

Nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ

(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA (OPCIONAL)

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Licitação

A/C do Sr. Presidente da Comissão

Ref.: **Editais de Pregão Eletrônico nº 12/2021.**

(Profissional(is), designado(s) pela empresa), inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____, expedida por _____, **DECLARA**, ter sido designado pela **(ENTIDADE)** _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, para realizar vistoria às dependências da (local de vistoria), com o objetivo de conhecer o local da execução/prestação dos serviços previstos nesta Licitação, nos termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

(ENTIDADE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada na (*endereço completo*), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____, expedida por _____, **DECLARA** que, por meio da Vistoria realizada pela pessoa acima indicada, conheceu todos os equipamentos relacionados à execução do objeto da Licitação, e que tem plena ciência das condições físicas do(s) imóvel(is) e /ou equipamento(s) relacionados à execução do objeto da Licitação, tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2021.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

ENTIDADE

Nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ

(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Licitação

A/C do Sr. Presidente da Comissão

Ref.: **Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2021.**

(ENTIDADE), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada na (*endereço completo*), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____, expedida por _____, **DECLARA**, ter designado (**Profissional(is) designado(s) pela empresa**) inscrito(s) no CPF sob o nº. _____, portador(res) da cédula de identidade nº. _____, expedida por _____, como responsável(is) técnico(s) pelo objeto contratado.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2021.

ENTIDADE

Nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is), com firma(s) reconhecida(s)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ

(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Licitação

A/C do Sr. Presidente da Comissão

Ref.: **Editais de Pregão Eletrônico nº 12/2021.**

(ENTIDADE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada na (*endereço completo*), neste ato representada pelo seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, portador da cédula de identidade nº. _____, expedida por _____, **DECLARA** sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária na participação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE

Nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is), com firma(s) reconhecida(s)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ

(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

	SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE			Licitação por Pregão Eletrônico n.º 12/2021				
				A Realizar-se em ____/____/____ às _____ h.				
				Requisição PES n.º 0017/2021				
				Processo n.º SEI-040161/010376/2020				
A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente as condições estipuladas constante do EDITAL n.º 12/2021 e do Termo de Referência – Anexo XI.				CARIMBO DA FIRMA				
Lote	ID	Item	Descrição	Quantidade e	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total do Contrato (30 meses) (R\$)	
ÚNICO	MONTANTE (A)							
	150069	1	Encarregado de Serviços Gerais (ESG)	02				
		2	Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	29				
		3	Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) -Demanda	04				
	TOTAL DO MONTANTE (A) (R\$)							
	MONTANTE (B)							
159043	4	Limpeza Fachada- Sede (Rua da Quitanda, 106, Centro, Rio	03		-----			



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria de Estado de Fazenda
 Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

		de Janeiro/RJ), por demanda				
	5	Limpeza Fachada- Futura Sede (Rua da Alfândega, 08, Centro, Rio de Janeiro/RJ), por demanda	03		-----	
	6	Limpeza Fachada- Marquês de Herval (Av. Rio Branco, 185, sobreloja 201/202/203, Centro, Rio de Janeiro/RJ), por demanda	03		-----	
TOTAL DO MONTANTE (B) (R\$)						
MONTANTE (C)						
	7	Custo dos Insumos	-----	-----		
99065	8	Custo dos Equipamentos de limpeza	-----	-----		
TOTAL DO MONTANTE (C) (R\$)						
MONTANTE (D)						
110206	9	Ressarcimento de Despesas com Pousada e Alimentação	-----	-----	-----	14.000,00
OBSERVAÇÕES			VALOR TOTAL LOTE (A + B+ C+ D) (R\$):			
1ª - A PROPOSTA - DETALHE deverá: - ser datilografada, sem emendas e rasuras; - Conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;						
			Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo XI) .			
			Validade da Proposta-Detalhe: 60 (sessenta) dias.			



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

<p>- ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.</p> <p>2ª - O Proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA - DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.</p> <p>3ª - As Quatro primeiras vias da PROPOSTA - DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento.</p> <p>4ª - A licitação mediante PROPOSTA - DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p>	Local da Prestação do Serviço: Conforme Termo de Referência (Anexo XI) .
	Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.
	Em, ____ / ____ / ____
	Firma Proponente



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

ANEXO X

PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E PREÇO UNITÁRIO/GLOBAL

LOTE	DESCRIÇÃO (Os Itens estão especificados no Termo de Referência)	ID. SIGA	SUBTOTAL (R\$)
ÚNICO	MONTANTE (A) Encarregados e Auxiliares de Serviços Gerais	150069	5.862.863,93
	MONTANTE (B) Prestação de Serviços de Limpeza de Fachada	159043	81.084,23
	MONTANTE (C) Custo dos Insumos e dos Equipamentos de limpeza	99065	621.009,60
	MONTANTE (D) Ressarcimento de Despesas com Pousada e Alimentação	110206	14.000,00
	VALOR TOTAL DO LOTE (A+B+C+D) (R\$)		



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro
Presidência

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETIVOS

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **limpeza**, **asseio**, **higiene** e **conservação predial**, com fornecimento de insumos, equipamentos e ferramentas adequadas aos serviços. Para atender às necessidades das unidades do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – **Rioprevidência**.

2 – JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço de limpeza por M², visa manter limpo o ambiente de trabalho das instalações do **Rioprevidência**. Proporcionar aos servidores, usuários e visitantes, condições dignas de higiene e saúde. Conservar o patrimônio do estado e evitar ações judiciais por desvio de função.

O Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro além de exercer missão precípua de sua atividade fim, necessita de suporte a diversas funções internas que viabilizam as atividades finais, tais como os serviços acima descritos.

Destaca-se que tais tarefas, também são realizadas por servidores em unidades com menor complexidade e demanda sendo, no entanto, inviável a cumulação desses serviços em unidades específicas que ensejam maiores demandas neste aspecto além do déficit de efetivo e a inexistência de quadro funcional específico para tal.

Os serviços elencados no presente Termo são, assim, caracterizados de forma continuada e, portanto, necessitam de contratação frequente.

3 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de caráter continuado, abaixo especificados, a saber:

3.1 - LOTE ÚNICO

3.1.1 - Serviços gerais, de limpeza, asseio, conservação predial e higienização, com fornecimento de materiais de consumo, equipamentos e ferramentas;

3.1.2 - Serviços especializados de limpeza de fachadas – face externa com risco.

Os serviços serão prestados nas dependências das unidades do **Rioprevidência**, cuja relação (**ANEXO I**) integra este Termo de Referência, com fornecimento de mão-de-obra, insumos, equipamentos e ferramentas adequados à execução dos serviços. As metragens das áreas estão relacionadas no **ANEXO XIII**.

Caso seja necessário o deslocamento dos prestadores de serviço, para outros municípios, estes farão jus a alimentação e pousada, cujos valores estão explicitados no **ANEXO XII**.

Para efeito de cálculo de pousada e alimentação será utilizada a tabela constante do **ANEXO XIV** deste termo de referência Sendo essas despesas de responsabilidade da Contratada sendo ressarcido pelo Rioprevidência.

Categoria profissional	QTDE	Carga Horária
Encarregado de serviços gerais	02	44 horas semanais de segunda-feira a sábado, devidamente uniformizados, em horário a ser estipulado pela CONTRATANTE , dentro do período das 07h00min às 20h00min horas e em regime de escala;
Auxiliar de Serviços Gerais	29	
Auxiliar de Serviços Gerais (Por demanda)	04	Estes serão utilizados, conforme a demanda do serviço nas unidades da Autarquia, tendo como parâmetro: 44 horas semanais de segunda-feira a sábado, devidamente uniformizados, em horário a ser estipulado pela CONTRATANTE , dentro do período das 07h00min às 20h00min horas e em regime de escala;

Obs1: O horário poderá ser alterado mediante requisição da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Gerais (CIS) do Rioprevidência à empresa CONTRATADA com antecedência mínima de 48 horas, respeitadas as disposições da CLT quanto à jornada de trabalho e seus intervalos.

Obs2: A CONTRATADA deverá manter, nesta cidade, uma filial desta empresa ou um posto de atendimento com funcionários reserva, para pronta e imediata substituição de pessoal faltante ou impedido em no máximo 2 (duas) horas após o comunicado de falta.

Obs3: Conforme disposto no Inciso II do Enunciado nº 448, da Súmula do Tribunal Superior do Trabalho – TST, o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo é obrigatório para os empregados que prestam serviços de limpeza em instalações sanitárias de utilização coletiva do sanitário em ambiente compartilhado e a respectiva coleta de lixo. Todos os Auxiliares de Serviços Gerais, serão remunerados, segundo critério acima.

Obs4: Os quantitativos informados na tabela acima, são considerados o mínimo necessário, para execução dos serviços elencados neste Termo de Referência.

Obs5: A limpeza será realizada na SEDE da Rua da Quitanda e nas unidades da Marquês do Herval e Miguel Couto até sua desativação, quando somente na SEDE da Rua da Alfândega serão prestados os serviços. Se necessário será feita a limpeza concomitante nas duas sedes. A frequência dos serviços será diária em todas as unidades.

Os serviços relacionados no subitem **3.1** serão prestados nos endereços constantes do **ANEXO I**, conforme a natureza dos mesmos e na quantidade estipulada pela **ADMINISTRAÇÃO**.

4 -DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - A contratação dos serviços elencados mediante terceirização encontra supedâneo legal do art. 10, §7º do Decreto-Lei 200/67, no Decreto Federal nº 9.507/2018 e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05 de 2017;

4.2 - Os contratos serão regidos e fiscalizados em conformidade com a Lei 8.666/93 e legislação correlata, em especial com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017 e alterações posteriores;

4.3 - O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais, usualmente encontradas no mercado.

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS

Os critérios técnicos de julgamento das propostas, nas licitações do tipo técnica e preço, conforme estabelecido pelo artigo 46 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6 - DA MODALIDADE LICITATÓRIA

A modalidade licitatória será o pregão, regido pela Lei 10.520/2002, na forma eletrônica, em atendimento ao art. 4º do Decreto 5.450/2005 e a resolução SEPLAG nº 429/2011.

Aplicar-se-á, subsidiariamente, a Lei 8.666/93.

7 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Adotar-se-á como critério de aceitabilidade o do preço máximo estimado, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam, ou que sejam manifestamente inexequíveis.

8 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá a duração de 30 (Trinta) meses a partir da data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro;

O contrato poderá ser prorrogado a critério das partes envolvidas:

- a) Por até 60 (sessenta) meses de acordo com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93;
- b) Excepcional e justificadamente, por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, §4º da Lei nº 8.666/93.

9 – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Número da Natureza da Despesa: 33.90.39.12.Fonte de Recurso: 231

Programa de trabalho: 09.122.0002.2016

10 – DOS OBJETIVOS DOS SERVIÇOS

10.1 – SERVIÇOS GERAIS, LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO – Manter limpo o ambiente de trabalho das instalações do **Rioprevidência – nas Sedes Administrativas (Rua da Quitanda, nº 106 e Rua da Alfândega, nº 08) e UNIDADES EXTERNAS** – proporcionando aos servidores, usuários e visitantes condições dignas de higiene e saúde; conservar o patrimônio do Estado. Evitar ações judiciais por desvio de função;

10.2 – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LIMPEZA DE FACHADAS (FACE EXTERNA – COM RISCO) – Firmar contrato para a limpeza e lavagem de toda a fachada frontal dos **nas Sedes Administrativas (Rua da Quitanda, nº 106 e Rua da Alfândega, nº 08)**, compreendendo vidros e pedras de granito e janelas situadas nos prismas de ventilação interna. Assim como as vidraças do conjunto de salas do **Edifício Marques de Herval**. Com a utilização de equipamentos adequados de segurança e pessoal treinado e capacitado.

11 – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

11.1 – Ao Encarregado compete, essencialmente, dentre outros:

11.1.1 – Planejar, orientar e fiscalizar os serviços;

11.1.2 – Acompanhar e orientar os trabalhos segundo as diretrizes estabelecidas, bem como tomar as providências pertinentes para correção das imperfeições apontadas;

11.1.3 - Revisar ou verificar se todos os serviços foram executados dentro da periodicidade e qualidade exigidas;

11.1.4 - Manter a ordem, a disciplina e o respeito, orientando e instruindo os empregados na forma de agir;

11.1.5 - Proceder às necessárias advertências e substituição, se for o caso, do empregado que não atender as recomendações, cometer ato de insubordinação ou indisciplina, não acatar as orientações recebidas ou não cumprir com as obrigações;

11.1.6 - Registrar e controlar, diariamente, a frequência e a pontualidade dos empregados, bem como toda e qualquer ocorrência ou anormalidade em livro próprio;

11.1.7 - Verificar se todo o pessoal está devidamente uniformizado e utilizando a identificação pessoal ostensiva, atentando para os detalhes de higiene pessoal;

11.1.8 - Solucionar tempestivamente, junto à **CONTRATADA**, os problemas de faltas, atrasos, dispensas médicas e outros, a fim de prover às substituições ou coberturas, dando conhecimento à **fiscalização do contrato**;

11.1.9 - Inspeccionar os equipamentos e utensílios utilizados pelos empregados e providenciar os materiais e equipamentos necessários ao correto desempenho profissional;

11.1.10 - Controlar o recebimento, armazenamento e distribuição dos produtos e equipamentos;

11.1.11 - Controlar, fiscalizar e orientar o uso correto dos uniformes, materiais e equipamentos, promovendo, junto à **CONTRATADA**, a substituição de peças desgastadas ou os materiais e equipamentos que já não apresentem condições técnicas de uso; e

11.1.12 - Informar, diariamente, à fiscalização do contrato as ocorrências para conhecimento e, caso necessário, adoção das providências cabíveis.

11.2 - Serviços gerais, limpeza, asseio, conservação e higienização:

A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de limpeza, conservação e higienização do patrimônio administrado pelo **Rioprevidência**, com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários para o melhor desempenho de suas atividades.

11.2.1 - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREAS INTERNAS

11.2.1.1 - Diariamente, uma vez quando não explicitado:

11.2.1.1.1 - Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;

11.2.1.1.2 – Lavar os cinzeiros situados nas áreas de uso comum (permitidas para fumantes);

11.2.1.1.3 – Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

11.2.1.1.4 – Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;

- 11.2.1.15** – Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;
- 11.2.1.16** - Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;
- 11.2.1.17** - Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- 11.2.1.18** - Varrer os pisos de cimento;
- 11.2.1.19** - Limpar com saneantes domissanitários (v. item 4, Anexo V, da IN MPOG/SLTI nº 02/2008) os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
- 11.2.1.1.10** - Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- 11.2.1.1.11** - Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- 11.2.1.1.12** - Limpar os elevadores com produtos adequados;
- 11.2.1.1.13** - Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios;
- 11.2.1.1.14** - Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela **ADMINISTRAÇÃO**;
- 11.2.1.1.15** - Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;
- 11.2.1.1.16** - Limpar os corrimãos;
- 11.2.1.1.17** - Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela **ADMINISTRAÇÃO**;
- 11.2.1.1.18** - Verificar pontos onde o acúmulo de água possa representar foco de dengue ou outras doenças, removendo-os ou comunicando, por escrito, a Seção de **ADMINISTRAÇÃO** do **Rioprevidência** para adotar as providências cabíveis;
- 11.2.1.1.19** - Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
- 11.2.1.2 - Semanalmente, uma vez quando não explicitado:**
- 11.2.1.2.1** - Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- 11.2.1.2.2** - Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- 11.2.1.2.3** - Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;
- 11.2.1.2.4** - Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- 11.2.1.2.5** - Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- 11.2.1.2.6** - Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- 11.2.1.2.7** - Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- 11.2.1.2.8** - Passar pano úmido com saneantes domissanitários (v. item 4, Anexo V, da IN MPOG/SLTI nº 02/2008) nos telefones;
- 11.2.1.2.9** - Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;

11.2.1.2.10 - Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;

11.2.1.2.11 - Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

11.2.1.3 - Mensalmente, uma vez quando não explicitado:

11.2.1.3.1 - Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;

11.2.1.3.2 - Limpar forros, paredes e rodapés;

11.2.1.3.3 - Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;

11.2.1.3.4 - Limpar persianas com produtos adequados;

11.2.1.3.5 - Remover manchas de paredes;

11.2.1.3.6 - Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);

11.2.1.3.7 - Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

11.2.1.4 - Anualmente, uma vez quando não explicitado:

11.2.1.4.1 - Efetuar lavagem das áreas acarpetadas existentes;

11.2.1.4.2 - Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias.

11.2.1.5 - Atividades por demanda:

Além de todas as atribuições elencadas acima, poderão ser requisitados os serviços abaixo relacionados, tanto do quadro efetivo, quanto poderá ser realizado por prestadores extras (sob demanda), solicitados para tal fim, os quais desempenharão as tarefas em caráter excepcional e temporário, em acordo com o **CBO 5143-20**.

11.2.1.5.1 – Transportar todo o material a ser utilizado na execução dos serviços para depósito de uso;

11.2.1.5.2 - Transportar às copas e depósitos o material necessário para a execução dos serviços;

11.2.1.5.3 - Locomover mobiliário e objetos diversos, interna e externamente;

11.2.1.5.4 - Remanejar móveis, materiais, equipamentos e objetos diversos;

11.2.1.5.5 - Operar carga e descarga de materiais e equipamentos;

11.2.1.5.6 – Preparar embalagens.

11.2.2 – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREAS EXTERNAS

11.2.2.1 - Diariamente, uma vez quando não explicitado:

11.2.2.1.1 - Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;

11.2.2.1.2 - Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

11.2.2.1.3 - Varrer as áreas pavimentadas;

11.2.2.1.4 - Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela **ADMINISTRAÇÃO**;

11.2.2.15 - Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;

11.2.2.16 - Verificar pontos onde o acúmulo de água possa representar foco de dengue ou outras doenças, removendo-os ou comunicando, por escrito, a **Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Gerais (CIS)** do **Rioprevidência** para adotar as providências cabíveis;

11.2.2.17 - Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

11.2.2.2 - Semanalmente, uma vez quando não explicitado:

11.2.2.2.1 - Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc.);

11.2.2.2.2 - Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;

11.2.2.2.3 - Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;

11.2.2.2.4 - Irrigar as áreas gramadas de forma completa, exceto nos períodos de chuva;

11.2.2.2.5 - Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

11.2.2.3 - Mensalmente, uma vez quando não explicitado:

11.2.2.3.1 - Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento.

11.2.3 – ESQUADRIAS

11.2.3.1 - Quinzenalmente, uma vez quando não explicitado:

11.2.3.1.1 - Limpar todos os vidros (face interna e externa), aplicando-lhes produtos antiembaçantes.

11.2.4 - FACHADAS ENVIDRAÇADAS E VIDRAÇAS INTERNAS

11.2.4.1 – Serviço por demanda, serão realizadas 3 limpezas ao longo do contrato a critério do RIOPREVIDÊNCIA:

11.2.4.1.1 - Lavagem das esquadrias, face externa frontal, e as vidraças da sobreloja do Edifício SEDE – Centro, com a utilização de pessoal treinado e de equipamentos apropriados para serviços de risco;

11.2.4.1.2 - Lavagem das janelas dos prismas de ventilação internos do Edifício SEDE, com a utilização de pessoal treinado e de equipamentos apropriados para serviços de risco;

11.2.4.1.3 - Lavagem das esquadrias e vidraças, face externa, da unidade da Av. Rio Branco, 185/sobreloja – Centro, com a utilização de pessoal treinado e de equipamentos apropriados para serviços de risco.

11.2.5 – Do horário dos serviços:

Os **serviços gerais de limpeza, asseio, conservação e higienização** serão prestados das 07h00min às 20h00min de segunda a sexta-feira, em regime de escala e das 07h00min às 11h00min aos sábados, podendo o horário ser alterado mediante requisição da **Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Gerais (CIS)** do **Rioprevidência** à empresa **CONTRATADA** com antecedência mínima de 48 horas, respeitadas as disposições da CLT quanto à jornada de trabalho e seus intervalos.

11.2.6 - Dos materiais, insumos, equipamentos e ferramental:

11.2.6.1 - A **CONTRATADA** assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais, insumos, ferramental, equipamentos e utensílios a serem utilizados, e que serão fornecidos em quantidade e qualidade necessários à boa, plena e completa execução dos serviços e distribuídos regularmente pela

mesma, inclusive material de higiene pessoal como: papel higiênico, papel toalha, sabão líquido e gelantisséptico para mãos, todos acompanhados de respectivos suportes.

11.2.6.2 - Os materiais, insumos, equipamentos e utensílios a serem empregados nos serviços serão, comprovadamente, de primeira qualidade, e devem estar de acordo com as especificações, sendo previamente submetidos à aprovação da **FISCALIZAÇÃO** mediante a relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando os quantitativos e suas especificações, relação essa a ser encaminhada pela **CONTRATADA** quando do início da execução contratual e sempre que ocorrer modificação.

11.2.6.3 - Os suportes destinados a papel higiênico, papel toalha, sabão líquido, gel antisséptico para mão ecoleta de absorventes higiênicos, quando apresentarem mau funcionamento, desgaste ou estiverem quebrados, deverão ser de substituição imediata a cargo da **CONTRATADA**. Os suportes, quando instalados, passarão a ser automaticamente de propriedade do **Rioprevidência**.

11.2.6.4 - Os materiais, quando transferidos da sede da **CONTRATADA** para as dependências do **Rioprevidência**, deverão estar acondicionados em recipientes de fábrica, devidamente fechados como em sua origem e serão passíveis de conferência pela **FISCALIZAÇÃO**.

11.2.6.5 - A **CONTRATADA** deverá manter nas dependências das unidades do **Rioprevidência** estoque de insumos e materiais de consumo, necessários ao bom desempenho dos serviços, com entrega quinzenal.

11.2.6.6 - A **CONTRATADA** deverá manter nas edificações elencadas no **ANEXO I** os insumos, equipamentos, ferramental e utensílios apropriados para realização, a contento, dos serviços. A guarda e a manutenção dos mesmos são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

11.2.6.7 - Os equipamentos e utensílios utilizados deverão estar em perfeito estado de funcionamento e, n caso de apresentarem defeitos ou quebra, serão substituídos imediatamente.

11.2.7 - Dos locais de prestação do serviço:

A mão-de-obra **CONTRATADA** para prestar os **serviços gerais, de limpeza, asseio, conservação, higienização** poderão realizá-lo em quaisquer dos endereços constantes do **ANEXO I - A** deste Termo de Referência, ou em qualquer uma das unidades do **Rioprevidência**, conforme a necessidade da **Autarquia** cabendo a esta providenciar o deslocamento, quando necessário. Devendo a **Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Gerais (CIS)** comunicar à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 24 horas a alteração do local de prestação dos serviços.

11.3 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LIMPEZA DE FACHADAS – FACE EXTERNA COM RISCO

A empresa **CONTRATADA** executará os serviços conforme orientação da **Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Gerais (CIS)**.

Obs.: Considerar-se-á a limpeza de fachadas envidraçadas, externamente, somente para aquelas cujo acesso para limpeza exija equipamento especial.

11.3.1 - Descrição dos serviços:

A **CONTRATADA** realizará a lavagem e limpeza de toda a fachada frontal dos Edifícios **SEDE** do **Rioprevidência** composto de vidraças e placas de granitos. A **SEDE** atual possui 4 andares e a **FUTURA SEDE** 12 pavimentos, respectivamente, sendo, portanto, necessária a utilização de equipamentos adequados de segurança e pessoal qualificado e treinado, tendo em vista o serviço apresentarrisco em razão da altura da edificação. Inclui-se, também as vidraças constantes dos prismas de ventilação interna. Além disto, será realizada a limpeza da vidraça interna da sobreloja da Rua da Quitanda, 106 que requer equipamentos de segurança e pessoal treinado. O mesmo critério se aplica às vidraças das salas do **Edifício Marques do Herval** em sua fachada externa e nas vidraças no *hall* de entrada do prédio. A limpeza deverá garantir a maior e melhor transparência possível às vidraças lavadas.

11.3.2 - Dos locais de prestação do serviço:

A mão-de-obra **CONTRATADA** prestará os **serviços de limpeza de fachadas – face externa** nos endereços constantes do **ANEXO I – B** deste Termo de Referência.

11.3.3 - Materiais e equipamentos

11.3.3.1 - Quaisquer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à plena execução dos serviços serão todos fornecidos pela **CONTRATADA** a qual deverá empregar produtos de limpeza que sejam de boa qualidade, inofensivos à saúde humana, que estejam de acordo com a legislação ambiental vigente. Aceitos pela **Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Gerais (CIS) do Rioprevidência**;

11.3.3.2 - Identificar os equipamentos e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares porventura pertencentes à **CONTRATANTE** ou terceiros.

11.3.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA EXECUÇÃO

11.3.4.1 - Antes de apresentar sua proposta, o **LICITANTE** deverá analisar e consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas, pelo fornecedor, em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data da prestação do serviço ou de qualidade.

11.3.4.2 – Deverá ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas aos serviços listados neste **Termo de Referência** e, também, responder pela aquisição, utilização e controle dos produtos a serem utilizados.

11.3.4.3 – A **LICITANTE** realizará, facultativamente, vistoria nos locais de execução do contrato, a fim de mensurar o quantum dos serviços para a correta elaboração da proposta.

11.3.4.4 – Cumprir o cronograma dos serviços.

11.3.4.5 – A **CONTRATADA** deverá utilizar pessoal qualificado de boa conduta e formação/conhecimento adequados em número suficiente à execução dos serviços.

11.3.4.6 – A **CONTRATADA** deverá fornecer ao **Rioprevidência** os nomes de seus empregados, que forem designados, inclusive a programação de dia e horário mais conveniente para a execução dos serviços contratados, a fim de que os mesmos sejam autorizados a ingressar nos locais e dias determinados.

11.3.4.7 – Deverá refazer e/ou revisar, às suas custas, quaisquer serviços que, por sua responsabilidade, venham a ser considerados pelo **Rioprevidência** como errados, insuficientes ou inadequados.

11.3.4.8 - Após os procedimentos necessários à execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá deixar cada setor/objeto envolvido em perfeito estado de funcionamento, se responsabilizando pela solução dos problemas que porventura surgirem face aos procedimentos utilizados.

11.4 - DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

A **CONTRATADA** deverá fornecer equipamentos de qualidade comprovada e aceitos pela **Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Gerais (CIS) do Rioprevidência**, de acordo com as tabelas estimativas seguintes:

11.4.1 - Tabela I – Equipamentos de limpeza e conservação

DESCRIÇÃO	QTDE Mensal	QTDE Anual	Reposição
Aspirador de pó doméstico		05	Em caso de defeito ou

			avaria
Balde espremedor		18	Quando necessário
Balde plástico com capacidade para 12 litros		18	Quando necessário
Cesto de lixo, em material plástico, com capacidade para 15 litros, com tampa basculante (vai e vem), para uso nos banheiros. 1 (uma) unidade para cada box.		50	Quando necessário
Cesto de lixo, em material plástico, com capacidade para 50 litros, com tampa basculante (vai e vem), para uso nos banheiros. 1 (uma) unidade para cada.		35	Quando necessário
Conjunto MOP água		18	Quando necessário
Conjunto MOP pó - 60 cm		18	Quando necessário
Container para coleta de lixo 240 litros (4 cores – coleta seletiva) - CONJUNTO		3	Quando necessário
Desentupidor de pia manual ventosa de borracha		12	Quando necessário
Desentupidor de vaso manual ventosa de borracha		12	Quando necessário
Dispenser forro assento sanitário		50	Quando necessário
Dispenser para embalagem de absorvente higiênico		50	Quando necessário
Enceradeira industrial		01	Em caso de defeito ou avaria
Escada de 7 (sete) degraus		05	Em caso de defeito ou avaria

Escova com cabo para limpeza de vaso sanitário com suporte		35	Trimestral ou quando necessário
Espanador de penas		24	Quando necessário
Extensão elétrica (15 metros)		5	Quando necessário
Extensão elétrica (30 metros)		5	Quando necessário
Lavadora de alta pressão 1800 libras.		02	Em caso de defeito ou avaria
Pá de lixo		24	Quando necessário
Placas sinalizadoras "piso molhado"		6	Quando necessário
Porta papel higiênico rolo		50	Quando necessário
Porta papel toalha		50	Quando necessário
Pulverizador spray (recarregável) 750 ml	17	50	Quando necessário
Refil MOP água em algodão		6	Quando necessário
Refil MOP pó - 60 cm		6	Quando necessário
Rodo 40 cm largura	4	48	Quando necessário
Rodo 60 cm largura		6	Quando necessário
Saboneteira para sabonete líquido 500 ml para pia		50	Quando

			necessário
Vassoura com extensor para limpeza do teto em alumínio. 3 metros		10	Anual ou quando necessário
Vassoura tipo Feiticeira		20	Quando necessário
Vassoura de pelo 60 cm de largura com cabo		12	Quando necessário
Vassoura gari		6	Quando necessário
Vassoura piaçava	16	200	Quando necessário
<i>OBS: Os equipamentos que forem retirados dos serviços, para fins de reparos, deverão ser substituídos automaticamente. A relação acima poderá ser acrescida de outros equipamentos, dependendo das conveniências Administrativas e das necessidades do serviço.</i>			

12 - SUBCONTRAÇÃO

12.1 – Os serviços constantes destas especificações não poderão ser sublocados, devendo ser executados por pessoal próprio da **CONTRATADA**, que deverá ser a única responsável por sua boa execução, à exceção do serviço abaixo indicado:

12.1.1 - Serviços especializados de limpeza de fachadas – face externa com risco;

Este é considerado serviço acessório técnico e especializado, sendo de responsabilidade direta da **CONTRATADA** a perfeição do adimplemento.

12.2 - A contratação de serviços de terceiros, às expensas da **CONTRATADA**, poderá ser realizada em função da complexidade e especialidade dos serviços, do pessoal e recursos disponíveis nos casos em que comprovadamente não possa executá-los, precedido de pedido formal acompanhado de comprovação de capacitação técnico operacional para a execução dos serviços da empresa a ser **SUBCONTRATADA**, mediante aprovação prévia pela **fiscalização** do **contrato**.

13 - DOS MODELOS DOS UNIFORMES

A **CONTRATADA** fornecerá no início da prestação dos serviços, ou seja, no início do **CONTRATO**, uniformes completos novos, nas quantidades estipuladas abaixo, para cada funcionário de acordo com sua categoria, os quais serão submetidos à aprovação da **CONTRATANTE**, conforme descrição contida neste **Termo de Referência**. Não serão repassados, em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens do uniforme ao funcionário.

Os mesmos serão substituídos, totalmente, após 6 meses do primeiro fornecimento. E assim sucessivamente.

A cor dos uniformes ficará a critério da **CONTRATADA**, desde que haja diferenciação de cores entre as funções exercidas e harmonia entre as mesmas, devendo ser submetida à **ADMINISTRAÇÃO** para a devida aprovação.

13.1 – DO ENCARREGADO

- 3 (três) Jalecos

13.2 – DO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG

- Conjunto de uniforme operacional unissex com gola esporte, em brim.
- 3 (três) Calças compridas;
- 3 (três) Camisas meia manga;
- 1 (um) Casaco de moletom (meses de inverno)
- 1 (um) par de calçado funcional em couro, na cor preta.

14 – DA VISITA TÉCNICA

14.1 – A LICITANTE poderá efetuar visita técnica por meio de seu representante através de declaração em papel timbrado da empresa, sendo que este deverá comprovar a sua identificação mediante a apresentação de documento comprobatório (Carteira de identidade, Carteira do CRA, CNH etc.);

14.2 – A visita técnica terá seu prazo para realização contado da seguinte forma:

- **INÍCIO:** a partir da data da publicação do Edital;
- **TÉRMINO:** terceiro dia útil antes da data da licitação;

14.3 – A vistoria deverá ser agendada previamente pelo telefone (21) 2332-5157;

14.4 – A CONTRATANTE designará um profissional para acompanhamento da visita;

14.5 - Esta visita somente ocorrerá em dias normais de expediente, conforme agendamento.

15 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

15.1.1 Um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo ÓRGÃO LICITANTE.

15.1.2 Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto.

15.1.3 O ÓRGÃO LICITANTE poderá realizar diligências para verificação da veracidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica, caso em que o licitante deverá prestar todas as informações e encaminhar todos os documentos necessários para a comprovação, tais como, cópia(s) do(s) contrato(s) respectivo(s), endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

15.1.4 A aptidão técnico-operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação poderá ser demonstrada pela execução pretérita de, no mínimo, 50% (quarenta por cento) do quantitativo relativo ao total de serviços.

16 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.1 - Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a

substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. Os licitantes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

a.1) Índice de Liquidez Geral: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1 (hum), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > \text{ou} = 1$$

a.2) Índice de Liquidez Corrente: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > \text{ou} = 1$$

a.3) Índice de Endividamento: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice Endividamento (IE) igual ou menor do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = \text{ou} < 1$$

16.1.1 - Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

16.1.2 - Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for domiciliado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

16.1.3 - Comprovação de ser dotado de patrimônio líquido mínimo igual ou superior a R\$ _____ (_____), equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

17 - DEVERES DA CONTRATADA

17.1 - Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa **CONTRATADA**, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta **ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE**, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

17.1.1 - Para averiguação do disposto no **item 17.1** as empresas resultantes de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

17.2 - A **CONTRATADA**, além do fornecimento da mão-de-obra, e dos equipamentos, ferramentas e materiais de segurança (EPI/EPC, inclusive protetor solar) necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

17.2.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, não transferindo o referido contrato para terceiros e implantando, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente das atividades, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando as tarefas de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;

17.2.2 - Submeter previamente a relação dos empregados ao exame da **CONTRATANTE**, podendo esta recomendar a substituição daqueles que, a seu juízo, não preencham as condições de idoneidade e/ou de capacidade exigível para os serviços;

17.2.3 – Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

17.2.4 – Fornecer ao(s) gestor(es) do contrato relação nominal, preferencialmente em meio eletrônico, dos empregados, com as respectivas funções, endereços residenciais e horários de trabalho, indicando o local em que exercem suas atividades, e comunicar toda e qualquer alteração que venha a ocorrer;

17.2.5 - A **CONTRATADA** deverá manter, sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços, com funcionários reservas, para pronta e imediata substituição de pessoal faltante ou impedido, de no máximo 3 (três) horas após o comunicado de falta ou impedimento. Caso não possua, deve providenciar a instalação, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

17.3 - Ser responsável em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

17.3.1 - Salários;

17.3.2 - Seguros de acidentes;

17.3.3 - Tributos, contribuições e encargos de qualquer natureza, ainda que criadas pelo Governo;

17.3.4 - Indenizações;

17.3.5 - Vale-transporte;

17.3.6 - Vale-refeição;

17.3.7 - Uniforme – conforme especificado;

17.3.8 - Crachás;

17.3.9 - Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

17.4 - Providenciar a imediata substituição de qualquer empregado considerado inadequado ou inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Rioprevidência ou que não atenda às suas necessidades, ficando vedado o retorno do profissional substituído às dependências da **AUTARQUIA** para cobertura de licenças, dispensas, suspensão, faltas ou férias de outros profissionais;

17.5 - Manter seu pessoal uniformizado identificados através de crachás, com fotografia recente, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;

17.6 - Instruir seus funcionários quanto a não utilização de trajes impróprios, tais como bermuda curta ou short para as mulheres, bermuda, short e camisetas sem manga para os homens e também sandálias de dedode borracha para ambos;

17.7 - Manter sediado junto à **ADMINISTRAÇÃO** durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

17.8 - Fornecer todo o equipamento e mão-de-obra, conforme contratado;

17.9 - Fornecer todas as ferramentas e instrumentos necessários ao bom desempenho dos serviços contratados;

17.10 - As ferramentas e instrumentos de trabalho empregados na execução dos serviços deverão estar em ótimas condições de funcionamento, com segurança, qualidade e tecnologia adequadas, sob pena de substituição da mesma por solicitação do **CONTRATANTE**;

17.11 – A **CONTRATADA** será responsável pela aquisição ou conserto de quaisquer equipamentos ou acessórios empregados na execução dos serviços objeto desta licitação;

17.12 - Fornecer todo material de apoio, equipamentos, acessórios necessários ao desempenho de suas funções, conforme o seguinte:

17.12.1 - Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica e possíveis acidentes de trabalho;

17.12.2 – Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **ADMINISTRAÇÃO**;

17.13 – Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

17.14 – Apresentar o Projeto Executivo de que trata o artigo 7º, inciso II, § 1º, da Lei 8666/93, detalhando a proposta técnica operacional apresentada pela empresa, em conformidade com os serviços previstos neste Termo de Referência, **no prazo máximo de 10 (dez) dias da data da homologação** contendo, inclusive, **as datas de entrega dos uniformes**, em observância ao **item 13**.

17.15 – Os encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos deverão permanecer no local de trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços;

17.16 – Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da **ADMINISTRAÇÃO** do Prédio e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

17.17 – Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela **ADMINISTRAÇÃO**;

17.18 – Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

17.19 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **ADMINISTRAÇÃO**;

17.20 - Instruir os seus empregados, quando à prevenção de Acidentes no Trabalho e prevenção contra incêndios nas áreas da **ADMINISTRAÇÃO**;

17.21 - Registrar e controlar, juntamente com o preposto da **ADMINISTRAÇÃO**, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

17.22 – Adotar os benefícios e valores previstos em acordo, dissídio ou convenção coletiva, como mínimo obrigatório, quando houver;

17.23 – Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às

recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

17.24 – Observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

17.25 – É vedada a retirada dos equipamentos listados neste Termo de Referência, salvo por motivo de manutenção, ou de substituição por similar ou de melhor tecnologia, cabendo prévia autorização do **CONTRATANTE**;

17.26 – Não será permitida a retirada dos equipamentos e utensílios, citados neste Termo de Referência, quando colocados à disposição do **CONTRATANTE**, exceto em caso de não atenderem as especificações objeto da licitação;

17.27 – Selecionar e treinar empregados que irão prestar os serviços, encaminhando indivíduos portadores de atestado de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

17.28 – Especificamente, treinar e oferecer todo material de segurança para as pessoas as quais serão responsáveis pela limpeza externa nos balancins, limpezas de luminárias, forros, tetos e demais áreas asquais apresente maior risco;

17.29 – Apresentar a **CONTRATANTE** à comprovação das condições nos itens anteriores para todos os funcionários contratados no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato;

17.30 – Manter os funcionários sujeitos as normas disciplinares do **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

17.31 – A **CONTRATADA** será considerada responsável pelos danos causados diretamente à **ADMINISTRAÇÃO** ou a terceiros, pelos seus funcionários decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

17.32 – Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja de que natureza for, desde que praticada por seus empregados no recinto do **CONTRATANTE**;

17.33 – A **CONTRATADA** deverá no interesse da normalidade dos serviços e como forma de prevenir eventuais faltas como consequente baixa na qualidade dos trabalhos executados, manter, diariamente, independentemente de qualquer superveniência, a quantidade de pessoal conforme previsto neste Termo de Referência;

17.34 – Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências do **CONTRATANTE**, e vice-versa, por meios próprios ou mediante vale-transporte;

17.35 – Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de segurança tanto os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) quanto os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);

17.36 – Indicar representante ou preposto credenciado para gerenciar, operacional e administrativamente, seus empregados em serviço, conforme artigo 68 da Lei 8666/93;

17.37 – Atribuir aos encarregados de serviço as tarefas de coordenar, comandar e fiscalizar o bom andamento dos serviços, cuidar da disciplina; controlar a frequência e a apresentação pessoal dos empregados, bem como estar sempre em contato com a **Fiscalização** do contrato;

17.38 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

17.39 – Observar o horário de trabalho estabelecido pelo **CONTRATANTE**, em conformidade com as leis trabalhistas;

17.40 – Se necessário, a critério do **Rioprevidência**, em casos excepcionais, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que comunicado

previamente à licitante vencedora, respeitados os limites legais;

17.41 – Pagar até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, mensalmente, as comprovações respectivas;

17.42 – Observar os prazos legais e regulamentares na entrega aos seus empregados dos vales-transportes e vale-refeição. Exibindo, mensalmente, as respectivas comprovações;

17.43 – A **CONTRATADA** não poderá fazer veiculação de publicidade acerca dos serviços a que se refere este Contrato, salvo se houver prévia autorização da **ADMINISTRAÇÃO** do **CONTRATANTE**;

17.44 - A quantidade parcial ou total de empregados estabelecida no objeto poderá ser no interesse do serviço e a critério da **ADMINISTRAÇÃO** do **CONTRATANTE**, flexionada de um para outro turno;

17.45 - A **CONTRATADA** deverá fornecer e fiscalizar o uso dos crachás por seus funcionários, os quais serão aprovados pelo **Rioprevidência**;

17.46 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

17.47 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**, cujas providências serão adotadas pelo seu proposto;

17.48 - Apresentar folha de pagamento específica ao contrato sempre que for solicitada pela área responsável no controle do contrato;

17.49 - A **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal **para cada Município** onde haja postos de serviço, observando o valor mensal do contrato;

17.50 - Em conjunto com a nota fiscal, a **CONTRATADA** emitirá e enviará as respectivas guias de recolhimento do ISS;

17.51 - Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, por escrito, do **Rioprevidência**;

17.52 - A **CONTRATADA** deverá manter as condições de habilitação e qualificação, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza;

17.53 - Indicar um número de telefone local (ou prefixo 0800) e um e-mail para contato.

18 - DEVERES DA CONTRATANTE

18.1 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

18.2 - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **ADMINISTRAÇÃO** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por preposto designados, podendo para isso:

1. Ordenar a imediata retirada do local, como a substituição de empregado da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

2. Examinar as carteiras profissionais (CTPS) dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
3. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades do **Rioprevidência**;
4. Recusar serviços em desacordo com o contratado;

18.3 - Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, nas dependências das instalações pertencentes ao **Rioprevidência**, para execução dos serviços;

18.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

18.5 - Colocar à disposição dos empregados da **CONTRATADA** local para a guarda de uniformes e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;

18.6 - Fornecer condições adequadas para instalações dos equipamentos, de acordo com as especificações da proposta;

18.7 - Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

18.8 - Destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

18.9 - Providenciar a publicação resumida do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

19.1 A **CONTRATADA** inadimplente estará sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93

19.2 A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da aplicação das demais infrações previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto nº 3.149/80.

19.3 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas

20 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS

20.1 – Dos Critérios da Fiscalização:

20.1.1 - A **CONTRATADA** será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços. No entanto, a **CONTRATANTE**, por meio do **Fiscal do Contrato**, reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, seja diretamente ou por prepostos designados;

20.1.2 - A **Fiscalização** do contrato caberá aos profissionais designados como **Fiscal e Gestor do Contrato** que manterão contato com o preposto indicado pela **CONTRATADA**;

20.1.3 – O Fiscal do Contrato se reserva o direito de rejeitar (SEM ÔNUS) qualquer profissional da **CONTRATADA** que não esteja correspondendo ao desempenho das tarefas definidas nas atribuições de sua categoria, e principalmente, quando se verifique continuidade de erro que coloque em risco a segurança operacional, se não a do próprio operador (Lei de Segurança e Medicina do Trabalho), comunicando o fato à **CONTRATADA** para as devidas providências;

20.1.4 - A Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Gerais (CIS) exercerá, através do **Fiscal do Contrato**, a fiscalização permanente sobre a qualidade dos serviços prestados, atentando principalmente para as normas e procedimentos de segurança dos profissionais envolvidos nesta contratação, apontando todas as irregularidades verificadas; sem prejuízo da obrigação da **CONTRATADA** de gerenciar, através de seu preposto, a execução dos serviços prestados.

20.2 - Da Fiscalização do Fornecimento de Materiais:

20.2.1 - O Fiscal do Contrato deverá ter livre acesso aos locais onde estão armazenados os materiais da **CONTRATADA**, situado nas dependências das unidades listadas no **Anexo I**. Durante a fiscalização, o representante da **ADMINISTRAÇÃO** deverá ser acompanhado por profissional designado pela **CONTRATADA**;

20.2.2 - O local estabelecido pela **CONTRATANTE** para acondicionamento dos materiais de limpeza deverá ser utilizado exclusivamente para guarda dos materiais que serão utilizados na prestação dos serviços ao **Rioprevidência**, obedecendo à legislação específica para produtos químicos;

20.2.3 - A CONTRATANTE poderá recusar qualquer material quando os componentes empregados não sejam os especificados, ou não satisfaçam ao padrão de qualidade desejável e necessário, ou ainda quando a entrega esteja irregular.

20.3 - Da Fiscalização dos Equipamentos:

20.3.1 - A CONTRATADA deverá apresentar prontamente, sempre que solicitado, todos os equipamentos à disposição do **Rioprevidência** para a prestação dos serviços de limpeza e jardinagem. Deverá também fornecer cópia do inventário dos referidos equipamentos sempre que solicitado;

20.3.2 - O Fiscal do Contrato deverá ter livre acesso ao local onde se encontram guardados os equipamentos à disposição do **Rioprevidência**. Durante a fiscalização, o representante da administração deverá ser acompanhado por profissional designado pela **CONTRATADA**.

21 - DA GARANTIA

21.1 - Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5 % (cinco) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

21.1.1 – A inobservância da garantia acarretará a aplicação de multa de **0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de **2% (dois por cento)**;

21.1.2 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o **CONTRATANTE** a rescindir o contrato.

21.2 - A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

21.3 - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de **3 (três) meses** após o término da vigência contratual.

21.4 - Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de **72 horas (setenta e duas horas)** horas, para que seja mantido o percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato.

21.5 - Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de **72 horas** (setenta e duas horas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

21.6 – Caso a opção seja por seguro-garantia, este será contratado **com todas as cláusulas necessárias para a cobertura do contrato**, inclusive verbas trabalhistas, rescisórias, FGTS, Previdência Social e Multas.

21.7 – Será considerada extinta a garantia:

21.7.1 - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;

21.7.2 - No prazo de **90 (noventa) dias** após o término da vigência, caso a **ADMINISTRAÇÃO** não comunique a ocorrência de sinistros.

22- PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS:

Para a presente contratação não será admitida a participação de cooperativas.

Além das restrições previstas nas minutas-padrão de editais de licitações e contratos editadas pela Procuradoria-Geral do Estado, deve ser vedada a participação de cooperativas de serviços nas licitações que visem à contratação de prestação de serviços de vigilância e segurança (cf. a Lei nº 7.102/1983 e alterações posteriores), bem como nas licitações destinadas a selecionar contratado para prestar serviços em relação aos quais se presume a subordinação dos trabalhadores que o exercem, tais como asseio, limpeza, conservação, manutenção, copeiragem e operação de elevadores.

No presente caso, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **limpeza, asseio, higiene e conservação predial**, haverá mão de obra residente alocada no Rioprevidência, com indicação expressa de qualificação técnica e estabelecimento de valor mínimo de verbasalario ao profissional, configurando, portanto, mão de obra residente. Esta, por sua vez possui o caráter de subordinação, elemento que não é adequado ao regime de cooperativa, haja vista que tal regime se caracteriza pela ausência de subordinação e pela autonomia dos trabalhadores cooperados.

A subordinação exigida no presente objeto violaria os princípios que regem o próprio trabalho cooperado, e mais, frustraria o caráter competitivo do pregão, pois diferentemente das empresas prestadoras de serviços, as cooperativas podem oferecer preços bem mais em conta, já que não têm que arcar com encargos trabalhistas. E conforme, orientação 8 da PGER: Deve ser vedada a participação das cooperativas de serviços nas licitações que visem à contratação de prestação de serviços de vigilância e segurança (cf. Lei nº 7.102/1983 e alterações posteriores), bem como nas licitações destinadas a selecionar contratado para prestar serviços em relação aos quais se presume a subordinação dos trabalhadores que o exercem, tais como asseio, limpeza, conservação, manutenção, copeiragem e operação de elevadores.

23 ANS - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

21.1.1 - Além das penalidades previstas acima, será aplicado Acordo de Nível de Serviços – ANS como instrumento para avaliação e controle da qualidade e desempenho dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, segundo os critérios indicados nos itens do **ANEXO XV**, incidindo sobre o valor mensal do contrato vigente na data da ocorrência do fato.

24. DO PAGAMENTO

24.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S.A., cujo número e agência deverão ser informados pela licitante vencedora até a assinatura do contrato, sendo:

24.1.1 Em até **3 (três)** parcelas fixas, por demanda para Limpeza de Fachada - SEDE (Rua da Quitanda, 106).

24.1.2 Em até **3 (três)** parcelas fixas, por demanda para Limpeza de Fachada - Futura SEDE (Rua da Alfandega 8).

24.1.3 Em até **3 (três)** parcelas fixas, por demanda para Limpeza de Fachada - **Edifício Marques do Herval** (Sobreloja 201/202/203).

24.1.4 Em até **30 (trinta)** parcelas variáveis por demanda para Custos dos insumos;

24.1.5 Em até **30 (trinta)** parcelas variáveis por demanda para Custo dos equipamentos de limpeza;

24.1.6 Em até **30 (trinta)** parcelas variáveis por demanda para Ressarcimento de Despesas com Pousada e Alimentação, limitado ao Valor máximo de R\$14.000.00

24.1.7 Em até **30 (trinta)** parcelas fixas para pagamento dos serviços de Encarregados e **Auxiliar de Serviços Gerais**.

24.1.8 Em até **30 (trinta)** parcelas variáveis para pagamento dos **Auxiliar de Serviços Gerais Por demanda**.

24.2. O pagamento será à vista e ocorrerá em até 30 dias após a atestação da nota fiscal pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato.

24.3. Os pagamentos serão adequados aos resultados efetivamente obtidos, com base no ANS - Acordo de Nível de Serviço, que tem por finalidade aferir os resultados produzidos na execução do contrato, por meio da verificação da qualidade do serviço prestado, adequação de prazos, obrigações contratuais, materiais aplicados, dentre outros fatores previstos na Metodologia de Trabalho e na Rotina de Execução e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

24.3.1. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:

I. não produziu os resultados acordados;

II. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

III. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada

25- PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviço ou aquisição sem complexidade é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se

depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

Logo, não será permitido a participação de empresas em consócio, pois esta aquisição não possui grande complexidade, e é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte.

LISTA DE ANEXOS (23354578)

ANEXO I - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ANEXO II - RELAÇÃO DE INSUMOS

ANEXO III - BOLETINS DE DESEMPENHO

ANEXO IV - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO V - PLANILHA DE CUSTOS DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS

ANEXO VI - PLANILHA DE CUSTOS - RESUMO

ANEXO VII - QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

ANEXO VIII - RELAÇÃO DE EMPREGADOS VINCULADOS AO CONTRATO

ANEXO IX - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NOS SERVIÇOS

ANEXO X - RELAÇÃO DE UNIFORMES E EPI's ENTREGUE AOS EMPREGADOS

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

ANEXO XII – TABELA DE VALORES DE ALIMENTAÇÃO E POUSADA.

ANEXO XIII - METRAGEM DAS ÁREAS

ANEXO XIV - ESTIMATIVA DE VALORES DE ALIMENTAÇÃO E POUSADA

ANEXO XV – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Rio de Janeiro, 12 outubro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **João Rafael Oliveira Silva, Coordenador**, em 13/10/2021, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **23353526** e o código CRC **F012187E**.

ANEXOS

ANEXO I

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ANEXO I – A

SERVIÇOS GERAIS, DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO EHIGIENIZAÇÃO

Rio de Janeiro Rioprevidência - SEDE

Rua da Quitanda 106 – Centro – Rio de Janeiro – RJ

Rioprevidência – FUTURA SEDE

Rua da Alfandega 08 – Centro – Rio de Janeiro -RJ

Agência Central

Rua da Quitanda 106, loja – Centro – Rio de Janeiro – RJ

Marques do Herval

Av. Rio Branco, 185 – sobreloja 201/202/203 – Centro – Rio de Janeiro – RJ

Agência Flamengo

Rua Marquês de Abrantes, nº 160 – Flamengo – Rio de Janeiro – RJ

Agência Méier

Rua Frederico Méier, nº 22-A – Méier – Rio de Janeiro – RJ

Unidade Maracanã

Avenida Professor Manuel de Abreu, nº 300 – Maracanã – Rio de Janeiro – RJ

Posto DIP PMERJ

Rua Eduardo Prado, nº 22 - São Cristóvão – Rio de Janeiro – RJ

Almoxarifado

Rua Miguel Couto, 105 – Centro – Rio de Janeiro –RJ

Agência Bangu

Rua da Feira, 159 - Bangu – Rio de Janeiro - RJ

Unidade Buenos Aires

Rua Buenos Aires, 29 – Centro – Rio de Janeiro – RJ

Unidade Lapa – Estacionamento

Travessa Mosquéra, 9 - Lapa - Rio de Janeiro - RJ

Outros Municípios Agência Niterói

Rua Gavião Peixoto, n° 87 / Lojas 2 e 3 – Icaraí – Niterói – RJ

Agência Campos

Praça da República n°. 30 – Centro - Campos dos Goytacazes – RJ

Agência Miracema

Rua Santo Antônio, n° 399 – Centro – Miracema – RJ

Agência Itaperuna

Rua Coronel Luiz Ferraz, n° 307 – Centro Itaperuna – RJ

Agência Barra do Pirai

Rua Moreira dos Santos, 768, 2º andar, sala 16 – Química - Barra do Pirai - RJ

Agência Nova Friburgo

Praça Presidente Getúlio Vargas, 139 – loja 246 – Nova Friburgo - RJ

Agência Petrópolis

Rua Paulo Barbosa, 110 SLJ. 406 – Centro – Petrópolis - RJ

Agência São João de Meriti

Rua Egas Muniz, 22 lojas 24 e 25 – Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ

Obs.: Quando necessário e por demanda o serviço poderá ser realizado em qualquer unidade da A

ANEXO I – B

**SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LIMPEZA DE FACHADAS – FACE
EXTERNA COM RISCO**

Rio de Janeiro

Rioprevidência – SEDE

Rua da Quitanda 106 – Centro – Rio de Janeiro – RJ

Marques do Herval

Av. Rio Branco, 185 – sobreloja 201/202/203 – Centro – Rio de Janeiro – RJ

Rioprevidência – FUTURA SEDE

Rua da Alfândega, 8 – Centro – Rio de Janeiro - RJ

ANEXO II**RELAÇÃO DE INSUMOS – Tabela de referência**

Descrição Item	Consumo Mensal	Consumo Anual
Água Sanitária - 1000ml	77	1.016
Alcool etílico - 1000ml	65	858
Alcool gel - 500 ml	24	317
Cera assoalho líquida - incolor - embalagem 05litros	1	13
Cera assoalho líquida - preta - embalagem 05litros	1	13
Cloro Ativo - 1000ml	37	488
Creolina	8	106
Desinfetante pinho - bombona 05 litros	34	449
Desodorizante aerosol (bom ar)	48	634
Desodorizante sanitário - tablete 65gr	217	2.864
Detergente instantâneo multi-uso - 500ml	92	1.214
Detergente líquido, neutro, desengordurante -500ml	75	990
Desentupidor líquido 1 litro	3	40
Esponja de aço; saco com 8 unidades	18	238
Esponja sintética dupla face (com 04 unidades)	35	462
Estopa para limpeza, saco 5kg - branca	1	13
Flanela	51	673
Forro descartável para assento sanitário	22	290
Higienizador de mãos - refil	18	238
Inseticida SBP	25	330
Luva de látex	32	422
Luva procedimento G (caixa com 100 unidades)	2	26
Luva procedimento M (caixa com 100 unidades)	2	26
Máscara (unidade)	4	53
Pá de lixo	3	40
Pano de chão	70	924
Pano limpeza - tipo perfex (com 5 unidades)	31	409
Papel higiênico - pacote com 4 rolos	217	2.864
Papel higiênico com 8 rolos (rolão)	12	158
Papel toalha (fardo com 1000 folhas)	342	4.514
Polidor de metais	1	13
Polidor de móveis líquido - frasco com 1000ml	13	172
Polidor de vidro - frasco com 1000ml	22	290
Sabão em barra glicerinado (com 5 unidades)	35	462
Sabão em pó - embalagem 05 kg	5	66
Sabonete líquido - 5000ml	21	277
Saco de lixo 100 litros (com 100 unidades)	18	238
Saco de lixo 40 litros (com 100 unidades)	13	172
Saponáceo em pó com cloro - embalagem: 300gr	19	251
Tela desodorizante para mictório - com 12 unidades	7	92
Vaselina líquida 500 ml	5	66

***OBS¹.**: Os produtos, relacionados na planilha acima, servem como referência e são recomendados para a realização das atividades de limpeza, já considerados os aspectos de aplicabilidade nos diversos processos.*

***OBS².**: A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;*

O material de higiene pessoal – papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido e higienizador de mãos - serão fornecidos com as seguintes especificações básicas ou superiores:

a) Papel higiênico: Papel 100% fibras de celulose; qualidade superior; cor totalmente branca; não reciclado; extremamente macio, resistente e solúvel em água, o que permite o descarte no próprio vaso sanitário; rolo; folha dupla; folha picotada; isento de material estranho como partículas lenhosas, metálicas e outras substâncias nocivas à saúde;

b) Papel toalha: Papel 100% fibras de celulose; qualidade superior; cor branca extra; biodegradável; sem manchas ou furos; interfolha, macias, rugosas; isento de material estranho como partículas lenhosas, plásticas, metálicas e outras substâncias nocivas à saúde; e alto poder de absorção e resistência;

c) Sabonete líquido: Hidratante perolado não diluído; cremoso; perfumado; discreta, suave e agradável fragrância em diversas essências como erva-doce, pêssego, camomila, calêndula etc.; incorporado com emolientes que evitem o ressecamento das mãos; límpido; alto poder de limpeza; e livre de resíduos suspensos ou precipitações; e

d) Higienizador de mãos: A base de álcool etílico de grau alimentício e de alto grau de pureza; água destilada; alto poder de higienização; livre de óleo; com fragrância suave; incorporado com hidratante; e bactericida.

Obs1.: A ausência de material na relação acima **não eximirá** a empresa contratada da obrigação de fornecê-lo, caso dele dependa a boa execução dos serviços.

Obs2.: A empresa contratada poderá utilizar-se de técnicas que possibilitem o melhor rendimento do material fornecido, sendo-lhe vedado permitir escassez ou ausência do produto.

ANEXO III

BOLETINS DE DESEMPENHO

ANEXO III – A

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO QUALITATIVA

SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

CONTRATADA:						
FISCAL DO CONTRATO:						
GESTOR DO CONTRATO:						
PREPOSTO DA CONTRATADA:						
Legenda: E=Excelente B=Bom S=Satisfatório R=Ruim P=Péssimo						
TAREFAS DIÁRIAS						
DESCRIÇÃO	SERVIÇOS	E	B	S	R	P
Piso	Varrer					
	Passar pano úmido					
Lixo	Retirar					
	Selecionar reciclável					
Telefones	Limpar					
Carpets	Aspirar					
Remoção do pó	Mobiliário					
	Equipamentos					

Elevadores	Limpar					
Copa	Limpar					
	Passar pano úmido					
Banheiros	Lavar					
	Higienizar					
TAREFAS SEMANAIS						
DESCRIÇÃO	SERVIÇOS	E	B	S	R	P
Piso	Lavar					
	Desengordurar					
	Desinfetante					
Limpeza	Divisórias					
	Paredes/quadros					
	Lustres					
TAREFAS QUINZENAIS						
DESCRIÇÃO	SERVIÇOS	E	B	S	R	P
Vidros	Janelas					
	Divisórias					
Pátios	Varrer					
	Remover lixo					
TAREFAS MENSAIS						
DESCRIÇÃO	SERVIÇOS	E	B	S	R	P
Persianas	Limpar					
	Aspirar					
Ventiladores	Limpar					
Tapetes	Lavar					
	Aspirar					
Paredes	Remoção de manchas					
Persianas e cortinas	Lavar					

Vidros	Lavar					
Janelas	Lavar					
Luminárias	Limpar					
ACESSÓRIOS						
DESCRIÇÃO	SERVIÇOS	E	B	S	R	P
Funcionários	Uniformes					
	EPI's					
	Assiduidade					
	Urbanidade					
Equipamentos	Qualidade					
Quesitos pontuados pelo grau de satisfação						
		TOTAL DE QUESITOS AVALIADOS				
		E	B	S	R	P
Percentual de avaliação/grau de satisfação (Número de quesitos pontuados correspondente a cada grau de satisfação dividido pelo total de quesitos avaliados).						
Total		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Soma geral dos valores apurados para as graduações						0,00
<p>Critério de avaliação:</p> <p>NA \geq 0,70 = Serviço aprovado</p> <p>NA $<$ 0,70 \geq 0,50 = Serviço suficiente</p> <p>NA $<$ 0,50 = Serviço insuficiente</p>						

ANEXO III - B**FORMULÁRIO AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS					
Contrato nº	Rioprevidência	CONTRATADA:		Data:	
Fiscal do Contrato:					
Gestor do Contrato:					
Preposto da CONTRATADA:					
GRUPO A MÃO DE OBRA	Peso (a)	Conceito A/P/N	Nota(b)	Total (c=axb)	Avaliação de Conformidade
1 – Cumprimento das obrigações	15%				
2 – Qualidade dos serviços	15%				
3 – Tempestividade	25%				
4 – Uniformes e identificação / EPI's	30%				
5 - Produtividade	15%				
Total do Grupo A				D=	
GRUPO B EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE LIMPEZA	Peso (a)	Conceito A/P/N	Nota(b)	Total (c=axb)	Avaliação de Conformidade
1 – Equipamentos e acessórios	100%				
2 – Produtos de limpeza	100%				
Total do Grupo B				D=	

GRUPO C ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	Peso (a)	Conceito A/P/N	Nota(b)	Total (c=axb)	Avaliação de Conformidade
1 – Periodicidade da fiscalização	30%				
2 -Gerenciamentos das atividades operacionais	25%				
3 - Gerenciamento das atividades administrativas	15%				
4 – Atendimento às solicitações	15%				
5 – Obrigações trabalhistas	15%				
Total do Grupo C				D=	
Conceito					
Legenda			Resultado para cada grupo		
A = atendido = 3 pontos			D ≥ 240 = Serviço aprovado		
P = Parcialmente atendido = 1 ponto			240 > D ≥ 190 = Serviço suficiente		
N = Não atendido = 0 ponto			D < 190 Serviço insuficiente		
<p>Para cada declaração de insuficiência de serviço o contratado receberá uma advertência.</p> <p>Duas advertências consecutivas ou três intercaladas resultarão em multa de 10% do valor do contrato. Cinco advertências resultarão em multa. Após sete advertências, além das multas aplicadas deve ser iniciado o procedimento tendo em vista a rescisão contratual.</p>					

ANEXO IV
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

	Nº Processo	
	Licitação Nº	

Dia ___/___/___ às ___:___ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.

Nota (2) - As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da CONTRATADA para com a ADMINISTRAÇÃO.

ANEXO IV-A

MÃO-DE-OBRA
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
	Total de Benefícios mensais e diários	

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: para efeito de cálculo do vale transporte, deverão ser considerados 2 (dois) bilhetes únicos, por dia.

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Outros (especificar)	
	Total de Insumos diversos	

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

SUBMÓDULO 4.1

ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
	TOTAL		

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

SUBMÓDULO 4.2**13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS**

	13º Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º Salário	
B	Adicional de Férias	
	Subtotal	
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	
	TOTAL	

SUBMÓDULO 4.3**AFASTAMENTO MATERNIDADE**

	Afastamento Maternidade	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	
	TOTAL	

SUBMÓDULO 4.4**PROVISÃO PARA RESCISÃO**

	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	

D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	
TOTAL		

SUBMÓDULO 4.5

CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por Acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
Subtotal		
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	
TOTAL		

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

	Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	13º salário + Adicional de férias	
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 5
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Tributos		
B.1	Tributos Federais (especificar)		
B.2	Tributos Estaduais (especificar)		
B.3	Tributos Municipais (especificar)		
B.4	Outros tributos (especificar)		
C	Lucro		
TOTAL			

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

ANEXO IV - B

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A + B +C+ D)		
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total por empregado		

ANEXO V

PLANILHAS DE CUSTOS DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS

ANEXO V - A

INSUMOS

ANEXO V - A				
FORMAÇÃO DE CUSTOS - INSUMOS				
	Nº do processo			
	Licitação nº			
Dia ____ / ____ / ____ , às ____ : ____ horas				
A	Data de apresentação da proposta (dia/Mês/ano)			
B	Município/UF			
D	Nº de meses de execução contratual			
MATERIAL				
	TIPO DE PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				
				TOTAL

ANEXO V - B
EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA

ANEXO V - B			
FORMAÇÃO DE CUSTOS - EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA			
	Nº do processo		
	Licitação nº		
Dia ____/____/____, às ____ : ____ horas			
A	Data de apresentação da proposta (dia/Mês/ano)		
B	Município/UF		
D	Nº de meses de execução contratual		
MATERIAL			
	TIPO DE PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL.
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
		TOTAL	

ANEXO VI
PLANILHA DE CUSTOS - RESUMO

ITEM	Descrição do serviço	Valor Unitário (R\$) “A”	Qtd. Mensal “B”	Valor mensal (R\$) (“A” x “B”)	Valor anual (R\$) (“A” x “B” x 12)	Valor do contrato (R\$) (“A” x “B” x 30)
1.1	Encarregado de serviços gerais		02			
1.2	Auxiliar de Serviços Gerais		29			
1.3	Auxiliar de Serviços Gerais (Por demanda)		04			
1	TOTAL - Serviços gerais, de limpeza, asseio, conservação e higienização	-	-			
VALOR TOTAL – MONTANTE “A”						

Obs.: O presente ANEXO VI trata-se de uma planilha de mero resumo, para facilitar a comparação entre as propostas. O preenchimento desta planilha não exime o licitante de apresentar sua planilha de composição de custo.

ANEXO VII

QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

MONTANTE “A”

ITEM	Descrição do serviço	Valor Unitário (R\$) “A”	Qtd Mensal “B”	Valor mensal (R\$) (“A” x “B”)	Valor anual (R\$) (“A” x “B” x 12)	Valor do contrato (R\$) (“A” x “B” x 30)
1.1	Encarregado de serviços gerais		02			
1.2	Auxiliar de Serviços Gerais		29			
1.3	Auxiliar de Serviços Gerais (Por demanda)		04			
1	TOTAL - Serviços gerais, de limpeza, asseio, conservação e higienização					
VALOR TOTAL – MONTANTE “A”						

MONTANTE “B”

ITEM	Descrição do serviço	QTD Limpeza (“I”)	Valor Por Limpeza (R\$) (“J”)	Valor do contrato (R\$) (“I” X J)
2.1	Limpeza de Fachada - SEDE (Rua da Quitanda, 106) (Por demanda)	03		
2.2	Limpeza de Fachada - Futura SEDE (Rua da Alfandega 8) (Por demanda)	03		
2.3	Limpeza de Fachada - Edifício Marques do Herval (Sobreloja 201/202/203) (Por demanda)	03		

2	TOTAL - Serviços especializados de limpeza de fachadas – face externa		
VALOR TOTAL – MONTANTE “B”			

MONTANTE “C”

ITEM	Descrição do serviço	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)	Valor do contrato (R\$)
3	Custos dos insumos			
4	Custo dos equipamentos de limpeza			
VALOR TOTAL – MONTANTE “C”				

MONTANTE “D”

ITEM	Descrição do serviço	Valor Total Estimado (30 meses)
5	Ressarcimento de Despesas com Pousada e Alimentação	R\$14.000.00

ANEXO IX
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NOS SERVIÇOS

CONTRATADA:		
Objeto:		
Processo:	Contrato nº:	Vigência:
Responsável pela Empresa:	Telefone:	
Preposto da Empresa:	Telefone:	
Quantidade de empregados vinculados ao contrato:		

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NOS SERVIÇOS

	Equipamento Entregue	Marca	Data da Entrega	Período que será coberto pelo equipamento	Descrição Sucinta da destinação do equipamento	Data de Substituição
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						

É de responsabilidade da empresa contratada, o fornecimento, a manutenção e o perfeito estado de conservação e funcionamento de todos os equipamentos.

RELAÇÃO DE UNIFORMES E EPI's ENTREGUE AOS EMPREGADOS

CONTRATADA:		
Objeto:		
Processo:	Contrato nº:	Vigência:
Responsável pela Empresa:	Telefone:	
Preposto da Empresa:	Telefone:	
Quantidade de empregados vinculados ao contrato:		

RELAÇÃO DE UNIFORME E EPIs ENTREGUES AOS EMPREGADOS VINCULADOS AO CONTRATO

Nome do Empregado	Itens do Uniforme entregues (S, N ou NA)							Data de reposição prevista
	Sapato	Meia	Calça	Cinto	Camisa	Agasalho	Outros	
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								
10								
11								
12								
13								
14								
15								
16								

A contratada colherá assinatura em recibo de seus empregados no ato da entrega dos uniformes e enviar os mesmos ao Rioprevidência no prazo de 05 (cinco) dias, após a entrega.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

AO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO NAS UNIDADES DO RIOPREVIDENCIA

Declaro, na qualidade de representante técnico da empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, fone _____, e-mail _____, sob as penalidades da lei, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridade inerentes à natureza dos trabalhos objeto dessa licitação e assumimos total responsabilidade pela execução dos serviços de acordo com as especificações fornecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº XXX/2021-RIOPREVIDENCIA, de modo que não faremos quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras ao Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro.

Nome do Responsável técnico: _____

CPF: _____

RG: _____

Órgão expedidor: _____

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2021.

TABELA DE VALORES DE ALIMENTAÇÃO E POUSADA.

Diária (valores em R\$)	Demais Capitais e cidades com mais de 200.000 habitantes.		Outras Cidades	
	Alimentação	Pousada	Alimentação	Pousada
Grupo III	52,80	234,50	42,00	211,50

Obs.1: Estes valores estão em conformidade com o **DECRETO Nº 46.611 DE 28 DE MARÇO DE 2019.**

Obs. 2: Reajustes serão concedidos quando os valores do decreto forem alterados.

METRAGEM DAS ÁREAS

Sedes e Unidades externas

A Sede da Rua da Alfândega, 08 em previsão de inauguração durante o curso da presente contratação e sem necessidade de contratação de mão de obra quando ocorrer.

Local	M ²
SEDE QUITANDA	2.424,93
Buenos Aires	445
São Cristóvão	54,44
Méier	115,54
Maracanã	603,37
Flamengo	73,54
Bangu	86,47
Vilar dos Teles	44,49
Icaraí	55,01
Petrópolis	26,08
Friburgo	22,18
Barra do Pirai	29,16
Campos	207,54
Miracema	58,66
Itaperuna	32,14
Marquês do Herval	726,01
Lapa	1192,11
Almoxarifado	251,89
TOTAL	6.448,56
FUTURA SEDE - Rua da Alfândega	5.534,12
Metragem TOTAL	11.982,68

ESTIMATIVA DE VALORES DE ALIMENTAÇÃO E POUSADA

Serviço	Descrição	Apuração	Valor máximo estimado de uso (para 30 meses)
Alimentação e Pousada	Consideram-se diárias as indenizações destinadas a compensar despesas de alimentação e pousada em viagens realizadas pelos condutores de veículos a serviço desta Autarquia , sendo informada 24 horas antes dessa necessidade, devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO do serviço, posteriormente reembolsadas pelo Rioprevidência , mediante discriminação e comprovação em fatura/nota fiscal.	Mensal	R\$ 14.000,00

ANEXO XV

ANS - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

O RIOPREVIDENCIA adotará Acordo de Nível de Serviços – ANS como instrumento para avaliação e controle da qualidade e desempenho do serviço prestado pela **CONTRATADA**, segundo os critérios indicados nos itens subsequentes:

1 - **FINALIDADE:** Garantir a qualidade dos serviços prestados.

2 - **INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO:** Utilização do Processo da Fiscalização para os registros individualizados de cada possível pontuação, que deverá ser preenchido tempestivamente à cada ocorrência.

3 - **JUSTIFICATIVA:** A Contratada poderá apresentar justificativa para todos os registros passíveis de pontuação, passível de análise e deliberação por parte da Fiscalização do Contrato antes da aplicação da pontuação na fatura da Contratada.

4- PONTUAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITEM	Pontos	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letais;	06	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	06	Por dia e local de atendimento
3	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;	02	Por ocorrência
4	Deixar que seus empregados executem quaisquer outras atividades que não digam respeito aos serviços prestados, em horário de expediente;	02	Por empregado e por ocorrência
5	Destruir ou danificar documentos da CONTRATANTE ;	05	Por ocorrência
6	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados;	04	Por ocorrência
7	Manter , em serviço, número de empregados inferior ao contratado;	04	Por empregado e por dia
8	Manter em serviço ou deixar de substituir empregado que se apresente sem uniforme, com uniforme sujo ou rasgado ou em condições inadequadas, sem crachá e/ou desatento às normas de higiene pessoal;	02	Por empregado e por dia

9	Descontar , indevidamente, do salário dos seus empregados, o custo do uniforme, calçado ou equipamento de proteção individual;	04	Por empregado
10	Deixar de cumprir orientação da fiscalização quanto à execução dos serviços;	03	Por ocorrência
11	Retirar empregados ou encarregados dos serviços durante o expediente, sem anuência da CONTRATANTE ;	01	Por ocorrência
12	Deixar de efetuar ou efetuar com atraso o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, nas datas previstas no contrato ou na legislação correspondente;	04	Por ocorrência
13	Deixar de fornecer ou fornecer incompleto os uniformes para seus empregados, conforme especificações, quantitativo e periodicidade previstos no contrato;	01	Por empregado e por dia
14	Deixar de substituir empregado, dentro do prazo estabelecido no contrato, que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;	02	Por empregado e por dia
15	Deixar de efetuar a reposição de funcionários faltosos;	01	Por empregado e por dia
16	Deixar de registrar e controlar a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal;	01	Por empregado e por dia
17	Deixar de fornecer a relação nominal dos empregados em serviço;	01	Por ocorrência
18	Deixar de observar as determinações da CONTRATANTE quanto à permanência e circulação de seus empregados nos locais de prestação dos serviços;	01	Por ocorrência
19	Deixar de comunicar à CONTRATANTE , imediatamente após o fato, qualquer anormalidade referente aos serviços;	03	Por fato ocorrido
20	Deixar de entregar, entregar com atraso ou entregar incompleta a documentação exigida na cláusula referente ao pagamento constante no contrato;	01	Por ocorrência e por dia
21	Deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida no contrato;	01	Por ocorrência por dia

22	Deixar de assumir responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito;	04	Por empregado e por dia
23	Deixar de atender o disposto no art. 68 da Lei nº 8.666/93, ou seja, “o contratado deverá manter preposto, aceito pela ADMINISTRAÇÃO , no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato”;	02	Por dia
24	Deixar de apresentar garantia contratual;	04	Por dia
25	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	04	Por item e por ocorrência
26	Deixar de manter estoque mínimo de saneantes domissanitários, material de higiene e demais materiais informados no contrato necessários ao atendimento dos serviços diários;	02	Por ocorrência
27	Deixar de fornecer equipamentos, ferramentas e utensílios em perfeitas condições de uso necessários à execução dos serviços;	02	Por item e por dia
28	Deixar de substituir, no prazo previsto no contrato, os equipamentos que apresentarem defeito ou rendimento insatisfatório e baixa qualidade nos serviços executados;	02	Por equipamento e por dia
29	Deixar de fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los;	04	Por empregado e por ocorrência
30	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	04	Por item e por ocorrência

5- **MECANISMO DE CÁLCULO:** Somatório dos Graus relativa a cada nãoatendimento aos critérios definidos na tabela acima.

6- FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO:

- 03 a 05 pontos = recebimento de 99% da fatura do mês referente
- 06 a 09 pontos = recebimento de 95% da fatura do mês referente
- 10 a 12 pontos = recebimento de 93% da fatura do mês referente
- > que 13 pontos = recebimento de 90% da fatura do mês referente e comunicação ao superior para análise da adoção de outras providências.

**7- PLANILHA DE CONTROLE DOS ITENS
PONTUADOS/SOMATÓRIO DEDESCONTO:**

Mês de referência/ano	Item	Anotação – Local	Pontuação
	6	Folha nº 32 do Livro de Fiscalização ou Relatório Diário	03
	11	Folha nº 40 do Livro de Fiscalização ou Relatório Diário	04
Total: 07 pontos (recebimento de 98 % da fatura)			

8 - DATA DO ENCAMINHAMENTO DO RESULTADO DO ANS PARA A CONTRATADA, APÓS A APURAÇÃO:

Até 10º dia útil	• Por meio eletrônico ou
	• Pessoalmente, por meio de representante da Contratada
Em vermelho temos um exemplo de aplicação do ANS	

OBSERVAÇÕES:

a) as penalidades contratuais poderão ser aplicadas independentemente dos critérios adotados neste ANS, decorrentes da gravidade ou reincidência da inexecução dos serviços;

b) para a validação da ocorrência de pontuação passível de desconto em cada Ficha de Autorização (modelos entregues pela Contratante), a Fiscalização da RIOPREVIDENCIA entregará uma cópia da mesma para a Contratada, devendo o responsável da Contratada assinar o recebimento;

c) mensalmente, na última semana do mês (Até o 5º dia útil do mês seguinte) de referência, a Fiscalização do Contrato do RIOPREVIDENCIA deverá preencher este formulário para obtenção do resultado do Acordo de Serviço, comunicando à Contratada sobre o resultado da apuração até o segundo dia (10º dia) útil do mês subsequente. A comunicação poderá ser feita pessoalmente, ou por meio eletrônico. As ocorrências pontuadas na última semana do mês serão aplicadas no período seguinte.

d) cada Nota Fiscal será encaminhada pela Comissão de Fiscalização do RIOPREVIDENCIA ao seu Setor Financeiro junto com o referente formulário de ANS preenchido.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 20 ____

Ass. e Carimbo – Fiscal do Contrato 1

Ass. e Carimbo – Fiscal do Contrato 2



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência

ANEXO XII

AVISO DE ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, HIGIENE E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS ADEQUADAS AOS SERVIÇOS. PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RIOPREVIDÊNCIA.

TÍTULO: RETIFICAÇÃO DA DESCRIÇÃO E DAS UNIDADES DE MEDIDA DOS ITENS CADASTRADOS NO SIGA

SENHORES LICITANTES, PARA A INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS, DEVERÃO SER OBSERVADAS AS RETIFICAÇÕES DAS DESCRIÇÕES E DAS UNIDADES DE MEDIDA DOS ITENS CADASTRADOS NO SIGA, DE ACORDO COM A TABELA ABAIXO:

ID SIGA	ONDE SE LÊ:		LEIA-SE:	
	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA
150069	LIMPEZA PREDIAL,SERVICO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO DE AREAS INTERNAS, COM INSALUBRIDADE CONFORME SUMULA 448 DO TST, ORIGEM: PESSOA JURIDICA CÓDIGO DO ITEM: 0714.001.0036	M ²	SERVIÇOS GERAIS, DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO- MONTANTE "A" - CÓDIGO DO ITEM: 0714.001.0036	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
159043	LIMPEZA PREDIAL,SERVICO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVACAO EM ESQUADRIAS (VIDROS - FACE EXTERNA), ORIGEM: PESSOA JURIDICA CÓDIGO DO ITEM: 0714.001.0041	M ²	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LIMPEZA DE FACHADAS – FACE EXTERNA- MONTANTE "B"- CÓDIGO DO ITEM: 0714.001.0041	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
99065	LIMPEZA PREDIAL,SERVICO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVACAO DE AREAS INTERNAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA CÓDIGO DO ITEM: 0714.001.0021	M ²	CUSTOS DOS INSUMOS E CUSTO DOS EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA- MONTANTE "C"- CÓDIGO DO ITEM: 0714.001.0021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
110206	LIMPEZA PREDIAL,SERVICO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVACAO AREAS EXTERNAS,CONFORME TERMO DE REFERENCIA. CÓDIGO DO ITEM: 0714.001.0022	M ²	RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM POUSADA E ALIMENTAÇÃO- MONTANTE "D"- CÓDIGO DO ITEM: 0714.001.0022	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência

ANEXO XIII

INSTRUÇÃO PARA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS NO SIGA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, HIGIENE E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS ADEQUADAS AOS SERVIÇOS. PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RIOPREVIDÊNCIA.

SENHORES LICITANTES, SEGUEM NA TABELA ABAIXO, AS INSTRUÇÕES PARA O LANÇAMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇOS NO SIGA:

ID SIGA	ITEM	FORMA DE LANÇAMENTO NO SIGA
150069	SERVIÇOS GERAIS, DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO- MONTANTE "A" - CÓDIGO DO ITEM: 0714.001.0036	DEVERÁ SER LANÇADO NO SIGA O VALOR TOTAL DO MONTANTE "A" PARA OS 30 MESES DE CONTRATAÇÃO
159043	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LIMPEZA DE FACHADAS – FACE EXTERNA- MONTANTE "B"- CÓDIGO DO ITEM: 0714.001.0041	DEVERÁ SER LANÇADO NO SIGA O VALOR TOTAL DO MONTANTE "B" PARA OS 30 MESES DE CONTRATAÇÃO
99065	CUSTOS DOS INSUMOS E CUSTO DOS EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA- MONTANTE "C"- CÓDIGO DO ITEM: 0714.001.0021	DEVERÁ SER LANÇADO NO SIGA O VALOR TOTAL DO MONTANTE "C" PARA OS 30 MESES DE CONTRATAÇÃO